

Reconhecimento de Empreendimentos de Turismo de Natureza pelo ICNB

(Portaria n.º 261/2009, de 12 de Março)

	TAXA	
	Base	Por Quarto
Estabelecimento Hoteleiro		
Hóteis de 5 estrelas	250,00 €	6,50 €
Hóteis de 4 estrelas	225,00 €	6,50 €
Hóteis de restantes categorias	212,50 €	6,50 €
Hóteis-apartamentos de 5 estrelas	250,00 €	6,50 €
Hóteis-apartamento de 4 estrelas	212,50 €	6,50 €
Hóteis-apartamentos de restantes categorias	187,50 €	5,00 €
Pousadas (edifícios classificados)	225,00 €	6,50 €
Aldeamentos Turísticos	Base	Por Quarto
Aldeamentos Turísticos de 5 estrelas	250,00	6,50 €
Aldeamentos Turísticos de 4 estrelas	225,00	6,50 €
Aldeamentos Turísticos de 3 estrelas	212,50	5,00 €
Apartamentos Turísticos	Base	Por Quarto
Apartamentos Turísticos de 5 estrelas	175,00 €	5,00 €
Apartamentos Turísticos de 4 estrelas	162,50 €	5,00 €
Apartamentos Turísticos de 3 estrelas	150,00 €	5,00 €
Apartamentos Turísticos de 2 estrelas	150,00 €	5,00 €
Conjuntos Turísticos (resorts) *	Ver Nota 2	
Turismo de Habitação	Base	Por Quarto
Turismo de Habitação	175,00 €	5,00 €
Turismo no Espaço Rural	Base	Por Quarto
Casas de Campo	175,00 €	5,00 €
Agro-Turismo	175,00 €	5,00 €
Hóteis Rurais	175,00 €	5,00 €
Parques de Campismo e Caravanismo	Base	Por ha ou fracção
Parques de campismo públicos de 3 e 4 estrelas	175,00 €	7,50 €
Parques de campismo públicos de 2 e 1 estrelas	175,00 €	7,50 €
Parques de campismo privativos não classificados	175,00 €	7,50 €
Parques de campismo privativos de 3 e 4 estrelas	175,00 €	7,50 €
Parques de campismo públicos de 2 e 1 estrelas	175,00 €	7,50 €

- Os valores acima têm como referência a Portaria os valores estabelecidos pela Portaria n.º 1229/01, de 25 de Outubro, reduzidos a metade, até à publicação da Portaria prevista no n.º 1 do art.º 37.º do Dec. Lei n.º 39/08, de 7 de Março, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 228/09, de 14 de Setembro.
- Aplica-se o valor resultante do somatório das infra-estruturas de alojamento que compõem o Resort (ex. Hotéis, Hotéis-Apartamentos, Aldeamentos e Apartamentos Turísticos).
- O reconhecimento de empreendimento de turismo de natureza tem a validade de 4 (quatro) anos

